

~~CUMpra-se e Publique-se.~~

Silves, 02 de fevereiro de 2018.

~~ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO~~

Prefeito Municipal de Silves

~~MARINER NAÚTICA LTDA - ME~~

Representante legal

Publicado por:  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: 0CB3C59E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

## SECRETARIA DE GABINETE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – SEMED - EDITAL Nº 001/2018 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto no Art. 92, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, conforme especificado no caput deste Edital, para atuarem em Unidades Escolares municipais e setores da educação, no ano letivo de 2018, no Município de Tabatinga – AM, de acordo com a demanda constante no subitem 2.1, deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o local para recolhimento de documentos será na ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, situada à Avenida da Amizade, S/N, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, isento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Avenida da Amizade, s/nº, Alto Banco do Brasil, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, no Site Oficial do Município, a saber: [www.portaltabatinga.com.br](http://www.portaltabatinga.com.br) e imprensa local.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

**2. DOS CONTRATOS**

2.1. Serão oferecidos 262 (duzentos e sessenta e dois) contratos temporários e cadastro de reserva, distribuídos conforme tabela a seguir:

ZONA URBANA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	02	Matemática	02
	07	Letras	07
	02	Ciências	02
	01	Geografia	01
	01	História	01
	02	Artes	02
	04	Língua Estrangeira Moderna (Língua Espanhola)	04
	21	Pedagogia ou equivalente 1º ao 5º ano	21
	45	Pedagogia ou equivalente – Educação Infantil	45
	12	Pedagogia – Educação Inclusiva	12
	12	Educação – Física	12
TOTAL	109	-	109

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	02	Matemática	02
	03	Letras	03
	-	Ciências Biológicas	-
	01	História	01
	01	Geografia	01
	03	Pedagogia ou equivalente	03
	-	Educação física	-
TOTAL	10	-	10

ZONA RURAL INDÍGENA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	15	Matemática	15
	24	Letras	24
	05	Ciências Biológicas	05
	06	História	06
	03	Geografia	03
	88	Pedagogia ou equivalente	88
	02	Educação Física	02
TOTAL	143	-	143

- 2.2. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo determinado, com limite máximo de 10 (dez) meses.
- 2.3. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas para a Área Rural Indígena e Não Indígena serão contratados preferencialmente para atuarem nas suas respectivas comunidades de origem;
- 2.4. A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMED, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.
- 2.5. Preenchidas as 262 vagas disponíveis para contratos imediatos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 2.6. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.
- 2.7. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar no final da lista excedente (vide subitens 2.4 e 2.5), convocando-se o subsequente.
- 2.8. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
- 2.9. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (RS)
Professor 20 horas semanais – graduação	RS 1.018,20
Professor 20 horas semanais - magistério indígena	RS 954,00

2.9.1. A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

2.9.2. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da disciplina para a qual fora contratado.

### 3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, dos pressupostos que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo a que concorrem.
- 3.2. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae à Comissão de Inscrição.
- 3.4. O candidato com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
- 3.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.
- 3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.
- 3.7. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.8. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na, Escola Municipal Professora Jociêdes Andrade situada à Avenida da Amizade, S/Nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.
- 4.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, nos dias úteis do período de 07/02 a 12/02/2018.
- 4.2. Procedimentos para Inscrição:
- 4.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório, ao formulário.
- 4.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 5.1 deste Edital.
- 4.2.3. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua **opção pela área de habilitação** (Educação Infantil, Educação especial, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Áreas Específicas do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA); e **Espaço** (espaço urbano, rural não indígena, rural indígena) a que deseja concorrer. No caso de opção pelo espaço rural não indígena ou indígena, especificar a localidade.
- 4.2.4. O candidato à vaga de professor poderá efetuar até 02 (duas) inscrições, somente no caso de possuir duas graduações diferentes, devendo anexar a cada ficha de inscrição, a documentação exigida no subitem 4.2.5.
- 4.2.5. **No ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado dos seguintes **documentos originais e cópias**:
- Documentos de comprovação dos Títulos** de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprovem a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC);
  - Declaração de comprovação de experiência profissional** de acordo com o contrato pleiteado, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou gestor de instituição pública onde prestou serviço;
  - Declaração de outros vínculos empregatício atual**, caso não conste no Curriculum Vitae;
  - Declaração de não acumulação de função** temporária, empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal;

4.2.6. O Professor formado em mais de uma licenciatura poderá concorrer para as disciplinas em que estiver habilitado, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada disciplina em que estiver concorrendo, contudo só poderá ser convocado para atuar em apenas uma das disciplinas pleiteadas.

4.2.7. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 5).

**5. DOS REQUISITOS**

5.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

5.2. Requisitos Básicos para contratação:

a) Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários para o exercício da função, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

**QUADRO I- ZONA URBANA**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	
PROFESSOR	Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural.	
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural.	
	Educação Especial 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior, com curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental com carga horária mínima de 80 horas ou em cursos sequenciados na mesma área, com 40 horas cada, totalizando 80 horas.	
	Ensino fundamental do 6º ao 9º ano	Ciências Naturais	Licenciatura em Ciências Naturais, Biológicas ou Química.
		Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado.
		Geografia	Licenciatura em Geografia.
		História	Licenciatura em História, Filosofia.
		Língua Estrangeira Moderna	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola. Licenciatura em Letras com Especialização em Língua Espanhola.
		Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras
		Matemática	Licenciatura em Matemática.
Libras	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior. Especialização em Língua Brasileira de Sinais. Formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos níveis: básico, intermediário e avançado, com carga horária mínima total de 120 horas. Desempenho satisfatório em tradução Português/LIBRAS – LIBRAS/Português.		

**QUADRO II- ZONA RURAL INDÍGENA E ZONA RURAL NÃO INDÍGENA**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR	Educação Infantil	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos (as) com formação no magistério indígena, combinado com a formação na Escola Ativa ou Curso específico de Alfabetização. c) Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos(as) com formação no magistério indígena, combinado com os a formação na Escola Ativa ou Curso específico de Alfabetização. c) Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA (Área Indígena)	a) Graduação em Curso na Área Específica; Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA (Área não Indígena)	a) Graduação em Curso na Área Específica; Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;

b) O candidato não indígena que optar concorrer a uma vaga no Espaço Rural Indígena deverá apresentar conhecimento notório da cultura, língua e outros pertinentes aos povos indígenas com quem pretende trabalhar;

**6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

6.2. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1, mais os requisitos do quadro 2 e a soma do quadro 3 obedecendo o disposto no subitem 5.1 e 5.2 deste Edital, conforme descrição:

**QUADRO 1**

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura na área específica	100	100
Normal Superior	100	100
Magistério Indígena / Equivalentes	50	50

**QUADRO 2**

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência	1 ponto por mês completo	100 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos	40 pontos

**QUADRO 3**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADICIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no serviço público.	1 ponto por ano completo	100 pontos
Capacitação	10	30

- 6.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 6.4. Os pontos referentes à formação profissional de professor (Quadro 1) e à titulação (Quadro 2) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.
- 6.5. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o maior tempo de experiência comprovada, persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.
- 6.6. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias a seguir:
- Ø Carteira de Identidade;
  - Ø CPF;
  - Ø PIS/PASEP;
  - Ø Título de Eleitor;
  - Ø Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - Ø Certificado Militar (para homens);
  - Ø Certidão de Casamento ou sentença declaratória de união estável;
  - Ø Carteira de vacinação;
  - Ø Comprovante de Residência (água ou telefone);
  - Ø Conta Corrente (Banco do Bradesco);
  - Ø 2 fotos 3x4;
  - Ø Laudo de Aptidão ou Atestado Médico (expedido pela Junta Médica do Município);
  - Ø Certidão de Nascimento dos dependentes;
  - Ø Cartão de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
  - Ø Diploma na área de atuação exigida no Edital;
  - Ø Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
  - Ø Declaração de bens;
- 6.7. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
- 6.8. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2018, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida da Amizade, s/nº, Centro, alto do Banco do Brasil, no prazo máximo de 72 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Final será homologado e publicado nos prédios da Prefeitura Municipal de Tabatinga, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situados à Avenida da Amizade, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, no site oficial, a saber: [www.portaltabatinga.com.br](http://www.portaltabatinga.com.br), e no Diário Oficial dos Municípios.
- 8.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 4.1.1 deste Edital.
- 8.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
- 8.4. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 90 (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.
- 8.5. Logo após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação, conforme o item 6.6 deste Edital.
- 8.6. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 6.8.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED.
- 8.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 8.9. Os candidatos enquadrados no subitem 5.1, alínea “a”, deverão estar com a situação regularizada no País.

Tabatinga-AM, 02 de Fevereiro de 2018.

**CLAUDETE ALVES GOES BARRETO**

Presidente da Comissão

**JESUS MAFRA PINTO**

Membro

**JULIMAR LIZARDO TENAZOR**

Membro

**WENELÂNDIA MÁRCIA BRUNO DOS SANTOS**

Membro

**GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO**

Membro

**Publicado por:**  
Bismark Junior Martins Sales  
Código Identificador: 78B4DE16

**SECRETARIA DE GABINETE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – SEMED - EDITAL Nº 002/2018 – SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIROS(AS).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto no Art. 92, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **merendeiros(as)**, conforme especificado no caput deste Edital, para atuarem em Unidades Escolares, no ano letivo de 2018, no Município de Tabatinga – AM, de acordo com a demanda constante no subitem 2.1, deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de merendeiros(as), acima mencionados será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, isento de taxa de inscrição.
- 1.3. O presente Edital estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Avenida da Amizade, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, no Site Oficial do Município, a saber: [www.portaltabatinga.com.br](http://www.portaltabatinga.com.br) e imprensa local.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.
- 1.5. Será instituída uma comissão de inscrição para recebimento da documentação concernente ao referido processo seletivo.
  - 1.5.1 A comissão de inscrição atribuída no item anterior não terá autonomia de realizar a avaliação da documentação recolhida, devendo esta entregar o material para a comissão executiva do PSS.

**2. DOS CONTRATOS**

2.1. Serão oferecidos **55** (cinquenta e cinco) contratos temporários, distribuídos conforme tabela a seguir:

CARGO	ZONA URBANA	ZONA RURAL INDÍGENA	ZONA RURAL NÃO INDÍGENA	TOTAL
MERENDEIRO(A)	31	22	02	55

- 2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as), dentro do limite de vagas, serão contratados(as) pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo determinado, observada a necessidade da instituição, com limite máximo de 10 (dez) meses.
- 2.3. Nas Áreas Rurais, serão contratados preferencialmente profissionais classificados dentro do limite de vagas, nas suas respectivas comunidades;
- 2.4. A contratação dos(as) candidatos(as) ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMED, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos(as) candidatos(as) classificados(as).
- 2.5. Preenchidas as **55**(cinquenta e cinco)vagas disponíveis para contratos, os(as) candidatos(as) classificados(as) não convocados(as) permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados(as) mediante abertura de vagas durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 2.6. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificados além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.
- 2.7. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar no final da lista excedente (vide subitens 2.4 e 2.5), convocando-se o subsequente.
- 2.8. O(A) candidato(a) que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado(a),deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
- 2.9. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valor discriminado no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO (RS)
MERENDEIRO(A)	RS954,00

- 2.9.1 A jornada de trabalho é de 40(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da SEMED.
- 2.9.2. Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária para a qual foram contratados.

**3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendam às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à categoria do contrato a que concorrem.
- 3.2. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 3.3. O(A)candidato(a) com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae, na SEMED.
- 3.4. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.
- 3.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.
- 3.6. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.
- 3.7. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidato sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.8. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o cargo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da Comissão PSS/2018, e o local para recolhimento de documentos será na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOCIEDES ANDRADE, situada à Avenida da Amizade, S/N, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

4.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas de 08:00h às 12:00h, e de 14:00h às 17:00h, no período de 07/02 a 08/02/2018, de segunda a quinta-feira.

4.2. Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. O(A) candidato(a) fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário.

4.2.2. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 5.1 deste Edital.

4.2.3. O(A) candidato(a) deverá manifestar, no ato da inscrição, sua opção pela área (espaço urbano, rural não indígena, rural indígena) a que deseja concorrer.

4.2.4. O(A) candidato(a) à vaga deve apresentar a documentação exigida no subitem 4.2.5.

4.2.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar Curriculum Vitae acompanhado dos seguintes documentos originais e cópias:

a) Certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia e/ou manipulação de alimento;

b) Declaração de comprovação de experiência profissional na área, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou gestor de instituição pública onde prestou serviço;

c) Declaração de vínculo empregatício atual, caso não conste no Curriculum Vitae;

d) Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;

4.2.6. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada.

4.3. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 5).

4.4. O candidato que concorrer à vaga para pessoas com deficiência deverá comprovar no ato da inscrição com o laudo médico.

#### 5. DOS REQUISITOS

5.1. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

5.2. Requisitos Básicos para inscrição:

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários para o exercício da função, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

CARGO	REQUISITOS
Merendeiro(a) zona urbana	Ensino Fundamental e médio completo e/ou incompleto.
Merendeiro(a) zona rural indígena e não indígena	Ensino Fundamental e médio completo e/ou incompleto.

6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará

De Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

6.1. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1 mais os requisitos do quadro 2, obedecendo o disposto no subitem 5.1 e 5.2 deste Edital, conforme descrição:

#### QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	PONTOS
Ensino Médio completo	50
Ensino Médio incompleto	35
Ensino Fundamental completo	20
Ensino Fundamental incompleto	10

#### QUADRO 2

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional	1 ponto por mês	100 pontos
Capacitação	10	50

6.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.3. Os pontos referentes à formação profissional (Quadro 1) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional, desconsiderando-se as anteriores.

6.4. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o **maior tempo de experiência comprovada**, persistindo o empate, prevalecerá o candidato **com maior idade**.

6.5. Os(As) classificados(as) deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias de cada:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø PIS/PASEP;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de Quitação Eleitoral;

Ø Certificado Militar (para homens);

Ø Certidão de Casamento ou sentença declaratória de união estável;

Ø Carteira de vacinação;

Ø Comprovante de Residência (água ou telefone);

Ø Conta Corrente (Banco Bradesco);

- Ø 2 fotos 3x4;
- Ø Laudo de Aptidão/Atestado de sanidade (expedido pela Junta Médica do Município);
- Ø Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Ø Cartão de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Ø Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Ø Declaração de bens;
- Ø Atestado de saúde;

6.6. O(A) candidato(a) classificado(a) não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

6.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2018, situada à Avenida da Amizade, nº 1770 – Centro, no prazo máximo de 72 horas após a divulgação do Resultado preliminar, publicado nos locais estabelecidos por este Edital.

## 8. DOS REQUISITOS

8.1. O Resultado Final será homologado e publicado nos prédios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Prefeitura Municipal de Tabatinga, situados à Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

8.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 4.1.1 deste Edital.

8.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

8.4. **O candidato contratado passará por um período de adaptação de 90 (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo.** Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o(a) candidato(a) não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.

8.5. Após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

8.6. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do(a) candidato(a) classificado(a), obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 6.7.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED.

8.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8.9. Os candidatos enquadrados no subitem 5.1, alínea “a”, deverão estar com a situação regularizada no País.

Tabatinga-AM, 22 de janeiro de 2018.

### **CLAUDETE ALVES GOES BARRETO**

Presidente da Comissão

### **JESUS MAFRA PINTO**

Membro

### **JULIMAR LIZARDO TENAZOR**

Membro

### **WENELÂNDIA MÁRCIA LUZEIRO BRUNO**

Membro

### **GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO**

Membro

## QUANTIDADE DE VAGAS

Zona Urbana	Zona Rural Indígena	Zona Rural Não Indígena
31	22	02

## ANEXO 02: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29 a 31/01/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05 a 08/02/2018
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA	09 a 16/02/2018
RESULTADO PRELIMINAR PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/02/2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	20 a 21/02/2018
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/02/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/02/2018
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	27 a 28/02/2018
CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DOS APROVADOS	01 a 02/03/2018

**Publicado por:**  
Bismark Junior Martins Sales  
**Código Identificador:**46437BCA